



RESOLUÇÃO Nº 002/2023

**APROVA O REGISTRO DE ENTIDADES JUNTO
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1677/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069;
- Lei Municipal 1.416/2013, 1.431/2013 e 1.506/2015;
- A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; A Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012 e alterações, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, para julgamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar o registro das entidades em conformidade com a Resolução n. 09/20222- CMDCA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar da seguinte forma e com o seguinte número registral:

- I. Associação de Ginástica Rítmica de Guabiruba, sob o n. 001;
- II. Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC sob o n. 002;
- III. Sociedade Esportiva Tarumã sob o n. 003;
- IV. Associação de Pais Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região - AMA sob n. 004;
- V. Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Municipal Carlos Maffezzolli sob o n. 005;
- VI. Associação Educacional de Formação Intelectual cidadã – OLAKUNDE sob o n. 006;
- VII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guabiruba - APAE sob o n. 007;
- VIII. Observatório Social de Brusque - OSB sob o n. 008;
- IX. Associação Guabirubense de Karatê – AGK sob o n. 009.

Art. 2º - De acordo com a Resolução nº 09/2022CMDCA, em vigor – “Art. 3º - A solicitação de registro, pela entidade não-governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário fornecido pelo Conselho, conforme Anexo I, desta Resolução. Parágrafo Único: O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 91§ 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º – Publique-se na forma da Lei Guabiruba.

Guabiruba, 20 de janeiro de 2023.

Gisélia Lúcia Soares Zucchi
Coordenadora CMDCA – Guabiruba/SC